

GRUPO VILLEFER

RECUPERAÇÃO JUDICIAL

N° 5020622-57.2020.8.24.0038

RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

23° Relatório do plano

Competência: Julho de 2024



Aspectos jurídicos

Cronograma processual Meios de recuperação



Forma de pagamento dos credores



Cumprimento do plano

Resumo

Classe I – Trabalhistas

Classe III – Quirografários Classe IV – ME/EPP

CRONOGRAMA PROCESSUAL



17/06/2020 - Ajuizamento da RJ



13/07/2020 - Deferimento RJ



11/09/2020 - Publicação do 1° edital



02/10/2020 - Apresentação de habilitações e divergências



23/11/2020 - Prazo para Apresentação do plano



29/07/2021 - Publicação do segundo edital



09/08/2021 - Prazo de impugnação a relação de credores



30/08/2021 - Prazo de objeções ao PRJ



23/03/2022 - 1ª Convocação da Assembleia Geral de Credores



30/03/2022 – 2ª Convocação da Assembleia Geral de Credores



19/05/2023 - Continuação da Assembleia Geral de Credores



23/06/2023 – Continuação da assembleia Geral de Credores



27/06/2023 – Continuação da assembleia Geral de Credores



30/08/2022 - Homologação do plano e concessão da RJ



12/09/2023: Publicação do Quadro Geral de Credores



30/08/2024 - Fim do prazo de fiscalização da Recuperação Judicial



MEIOS DE RECUPERAÇÃO

A seguir, apresenta-se meios que poderão ser utilizados, para viabilizar a superação econômica e financeira das Recuperandas:

- ❖ Concessão de prazos e condições especiais para pagamento das obrigações vencidas ou vincendas;
- Cisão, incorporação, fusão ou transformação de sociedade e constituição de subsidiária integral, ou cessão de cotas ou ações, respeitados os direitos dos sócios, nos termos da legislação vigente;
- Alteração do controle societário;
- ❖ Substituição total ou parcial dos administradores do devedor ou modificação de seus órgãos administrativos;
- Concessão aos credores de direito de eleição em separado de administradores e de poder de veto em relação às matérias que o plano especificar;
- Aumento do capital social;
- ❖ Trespasse ou arrendamento de estabelecimento, inclusive à sociedade constituída pelos próprios empregados;
- *Redução salarial, compensação de horários e redução de jornada, mediante acordo ou convenção coletiva;
- ❖ Dação em pagamento ou novação de dívidas do passivo, com ou sem constituição de garantia própria ou de terceiros;
- Constituição de sociedade de credores;
- ❖ Venda parcial dos bens.
- ❖Equalização de encargos financeiros relativos a débitos de qualquer natureza, tendo como termo inicial a data de distribuição do pedido de recuperação judicial, aplicando-se inclusive os contratos de crédito rural, sem prejuízo do disposto em legislação específica;
- Usufruto da empresa;
- Administração compartilhada;
- Emissão de valores mobiliários;
- ❖ Constituição de sociedade de propósito específico para adjudicar, em pagamento de créditos, os ativos do devedor;
- Conversão de dívida em capital social.





FORMA DE PAGAMENTO DOS CREDORES

CLASSE I - CREDORES TRABALHISTAS							
SUBCLASSE	PRAZO	CARÊNCIA	TAXA DE JUROS	DESÁGIO	Observações		
Aplicável a todos	12 meses	Não	1% a.a. +TR	Não	Vencimento da primeira parcela em 30 (trinta) dias contados da aprovação do plano de recuperação judicial pelos credores.		
CLASSES II - GARANTIA REAL, CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO E CLASSE IV - ME e EPP							
SUBCLASSE	PRAZO	CARÊNCIA	TAXA DE JUROS	DESÁGIO			
Aplicável a todos	12 anos	Não	1% a.a. +TR	85%	Vencimento da primeira parcela em 30 (trinta) dias contados da aprovação do plano de recuperação judicial pelos credores, sendo: a) 1ª ano: 1% do valor do débito b) 2º ano: 3% do valor do débito c) 3º ao 4ª ano: 6% do valor do débito d) 5º ao 8º ano: 8% do valor do débito e) 9º ano: 10% do valor do débito f) 10º ano: 12% do valor do débito g) 11º ano: 14% do valor do débito h) 12º ano: 16% do valor do débito.		
CREDORES COLABORATIVOS							
SUBCLASSE	PRAZO	CARÊNCIA	TAXA DE JUROS	DESÁGIO			
Aplicável a todos	12 anos	Não	1% a.a. +TR	Variável	Pagamento adicional de 2 (dois por cento) sobre o valor da operação contratada, para diminuição do deságio.		



CUMPRIMENTO DO PLANO

CONDIÇÕES DO PLANO VILLEFER				ATI	JALIZAÇÃO EM JULHO D		
CLASSE	SUBCLASSE	INÍCIO DOS PAGAMENTOS	FIM DOS PAGAMENTOS	PAGO	EM ATRASO	A VENCER	OBSERVAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL
Classe I - Trabalhistas	Não há	set/22	set/33	98.388,60	-	144.456,87	Não há carência, assim, os pagamentos deveriam iniciar após aprovação em AGC dia 27/06/2022
Classe III - Quirografários	Credores operacionais com créditos de até R\$5.000,00		set/33	19.850,37	-	904.987,13	Os pagamentos serão realizados em 12 parcelas anuais iniciando após 30 dias da aprovação em AGC
TOTAL				118.238,97	-	1.049.444,00	

Classe I - Os pagamentos da classe não possuem carência e deveriam iniciar em até 30 dias após aprovação do plano em AGC, contudo, como o plano foi homologado dia 30/08/2022, se considera essa a data de início do cumprimento do plano. Até julho/24 foram pagos 12 parcelas aos credores CMMR somando R\$ 87.206,24, Ariovaldo dos Santos somando R\$ 975,59 e Lopes & Castelo de R\$ 10.206,77 sendo estes credores quitados.

Classe III - Os pagamentos da classe não possuem carência e deveriam iniciar em até 30 dias após aprovação do plano em AGC sendo pagas em 12 parcelas anuais e progressivas. Até julho/24 foram adimplidos R\$ 19.850,37, relativo a 10 credores que apresentaram os dados bancários e a 15 credores por meio de depósito judicial, tendo em vista a não apresentação dos dados bancários.





Abertura do cumprimento do plano

CLASSE I

CREDOR	PAGO	EM ATRASO	A VENCER
Ariovaldo dos Santos	975,59	-	-
Costa Martins, Meira e Rinaldi	87.206,24	-	-
LOPES & CASTELO Advogados Associados	10.206,77	-	-
Valdemir Henrique, Prado e Correia Advogados Associados	-	-	144.456,87
TOTAL	98.388,60	-	144.456,87

CLASSE III

CREDOR	PAGO	EM ATRASO	A VENCER
ABP Contábil	60,18	-	1.454,52
AÇO TUBO	71,30	-	7.058,96
AMAZON AÇO	168,74	-	16.705,09
APERAM INOX	84,75	-	2.048,52
ARCELOMITTAL	2,09	-	207,01
BRADESCO	5.291,70	-	127.899,90
BANCO DO BRASIL	69,50	-	1.679,83
ITAÚ	-	-	6.172,18
ITAU (INOXVILLE)	-	-	8.186,08
SANTANDER	-	-	13.650,00
BRS	2.344,46	-	232.101,04
CAIXA	2.671,67	-	135.302,91
CIPALAM	419,20	-	10.022,75
COMPANHIA SIDERURUGICA DO ESPIRITO SANTO	-	-	76.275,54
SICREDI	2.563,76	-	64.311,97
CP	88,62	-	761,88
EDSON LEONARDO DA SILVA SUTIL	19,43	-	1.923,09
EULER HERMES SEGUROS S/A	771,12	-	18.436,76
INCOTEP	6,32	-	626,17
MARCEGAGLIA	137,38	-	13.600,62
MVG	99,92	-	2.421,25
NACIONAL TUBOS INDUSTRIAL LTDA	606,66	-	14.504,62
PANATLANTICA S.A.	3.786,44	-	91.517,83
PERFIMEC S/A	20,05	-	1.984,85
SASCAR	1,35	-	133,20
SOCINAL	177,74	-	17.596,09
TELEFONICA BRASIL S.A.	1,34	-	132,93
TRADEMASTER	385,46	-	38.153,73
UNIFIQUE	1,19	-	117,81
TOTAL	19.850,37	-	904.987,13